ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD RO
GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTU

Protocolo: CMBR-2009/02166
Data da Entrada: 02/04/2009
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DA CONCEICAO ROQUE
Matricula: 00-0101/9398

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
08
SECRETARIA

# PROJETO DE LEI N.º

Ementa: autoriza o Poder Executivo a **"CONCEDER O PASSE LIVRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL".**

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Autoriza o Poder Executivo a conceder o passe livre à pessoa que possua necessidade especial, no sistema de transporte coletivo municipal,

§1° Considera-se pessoa portadora de necessidade especial, aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

§2° Nos veículos de transporte coletivo, quer seja micro ônibus ou ônibus regular serão reservados 5% (cinco por cento) dos acentos para pessoas que possuam deficiência, devidamente identificados com placa de reservado preferencialmente para deficientes.

Art. 2°. – COMPED-BR – Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência em Belford Roxo zelará pelo cumprimento dessa Lei.

Art. 3°. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente lei.

Art. 4°. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2009

02/04/09
Chefe do Serviço de Plenário
Mat.: 01-0101/07

ANGELO VENTURA
VEREADOR

Aprovado em 1ª Discussão
EM 28/04/09

Aprovado em 2ª Discussão
EM 05/05/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD RO
GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENT

Protocolo: CMBR-2009/02166
Data da Entrada: 02/04/2009
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DA CONCEICAO ROQUE
Matricula: 00-0101/9398

# PROJETO DE LEI N.º

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA

Ementa: autoriza o Poder Executivo a **"CONCEDER O PASSE LIVRE A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL".**

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Autoriza o Poder Executivo a conceder o passe livre à pessoa que possua necessidade especial, no sistema de transporte coletivo municipal,

§1° Considera-se pessoa portadora de necessidade especial, aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

§2° Nos veículos de transporte coletivo, quer seja micro ônibus ou ônibus regular serão reservados 5% (cinco por cento) dos acentos para pessoas que possuam deficiência, devidamente identificados com placa de reservado preferencialmente para deficientes.

Art. 2°. – COMPED-BR – Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência em Belford Roxo zelará pelo cumprimento dessa Lei.

Art. 3°. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente lei.

Art. 4°. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado em 02/04/09

Sala das Sessões, 01 de abril de 2009

Aprovado em 1ª Discussão EM 28/04/09

Adilson R. S. do Nascimento
Chefe do Serviço de Plenário
Mat.: 01-0161/97

ANGELO VENTURA
VEREADOR

Aprovado em 2ª Discussão EM 05/05/09

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
14
SECRETARIA

# JUSTIFICATIVA

A luta pela inclusão social e a quebra do ciclo de exclusão tem sido um marco em nossa sociedade para alcançarmos o tão desejado avanço. Garantir direitos iguais a todos os cidadãos atendendo de forma especial as necessidades peculiares de cada individuo tem sido um passo que quando alcançado demonstra o real progresso da sociedade. Quando se trata de um portador de necessidades especiais, alguns benefícios precisam ser aplicados, visto que alguém que se encontra ou pertence a tal situação, precisa ser atendido com um olhar também especial, e conseqüentemente, tal atitude demonstra o desenvolvimento.

Garantir a todos sem exceção o direito de ir e vir é uma medida fundamental para alcançarmos grandes realizações sociais. Que esse direito seja garantido também através do uso do transporte coletivo, mesmo sendo um individuo portador de necessidades especiais, tal processo facilitará o acesso a outros direitos como a saúde, a escolaridade, a eventos culturais e ao trabalho. Através de medidas simples podemos oportunizar essa pessoa a fazer parte da sociedade ativa como sendo parte dela, sendo esta atendida em suas necessidades peculiares assim como todo cidadão. Estimo que possamos como gestores municipais zelar de forma especial por cada munícipe demonstrando assim a marca de nossa atual administração e contribuindo na valorização humanitária e também no progresso social.

Sala de Sessões, 01 de abril de 2009

**ANGELO VENTURA**
VEREADOR

**Câmara Municipal de Belford Roxo**
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

**SALA DE COMISSÔES**

## CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
12
SECRETARIA

**Projeto N.:** 2009/02166

**Autor:** VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Em, 16 de abril de 2009

JULIÃO
*Presidente*

**Parecer**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

*Autoriza o Poder Executivo a conceder o passe livre a pesoa portadora de necessidade especial*

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

**Sala de Comissões,**

*Relator*

NATAN
*Membro*

*Membro*

**Câmara Municipal de Belford Roxo**
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

**SALA DE COMISSÔES**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
13

# TRANSPORTES

**Projeto N.:** 2009/02166

**Autor:** VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Em, 16 de abril de 2009

MARCINHO BOMBEIRO
*Presidente*

**Parecer**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

*Autoriza o Poder Executivo a conceder o passe livre a pesoa portadora de necessidade especial*

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

**Sala de Comissões,**

Douglas
*Relator*

NATAN
*Membro*

*Membro*

**Câmara Municipal de Belford Roxo**
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

**SALA DE COMISSÔES**

## DEFESA DO COSUMIDOR E DOS DIREITOS HUMANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA

**Projeto N.:** 2009/02166

**Autor:** VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Em, 16 de abril de 2009

DOUGLAS DA ACR
*Presidente*

**Parecer**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

*Autoriza o Poder Executivo a conceder o passe livre a pesoa portadora de necessidade especial*

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

**Sala de Comissões,**

Marquinho
*Relator*

DENIS DAUTTMAN
*Membro*

ACR
*Membro*

**Câmara Municipal de Belford Roxo**
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

**SALA DE COMISSÔES**

## SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
15
SECRETARIA

**Projeto N.:** 2009/02166

**Autor:** VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Em, 16 de abril de 2009

NUNA
*Presidente*

**Parecer**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

*Autoriza o Poder Executivo a conceder o passe livre a pesoa portadora de necessidade especial*

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

**Sala de Comissões,**

*Relator*

MARCINHO BOMBEIRO
*Membro*

RELATOR
*Membro*

**Câmara Municipal de Belford Roxo**
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

**SALA DE COMISSÔES**

## FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA

**Projeto N.:** 2009/02166

**Autor:** VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Em, 16 de abril de 2009

NATAN
*Presidente*

**Parecer**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

| |
|---|
| *Autoriza o Poder Executivo a conceder o passe livre a pesoa portadora de necessidade especial* |

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

**Sala de Comissões,**

*Relator*

JULIÃO
*Membro*

*Membro*

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
03
SECRETARIA

Ofício nº 079/09

Belford Roxo, 24 de junho de 2009.

Senhor Prefeito:

Com o presente, informo a V. Exª., nos termos do art. 70, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica Municipal, que na Sessão Ordinária realizada aos vinte e três dias do mês de junho do corrente ano, **foram rejeitados os seguintes Vetos**:

- Veto nº 02715/09 – Veto Total ao Projeto nº 02056/09;

- Veto nº 02798/09 – Veto Total ao Projeto nº 02078/09;

- Veto nº 02799/09 – Veto Total ao Projeto nº 02166/09;

- Veto nº 02800/09 – Veto Total ao Projeto nº 02167/09;

- Veto nº 02916/09 – Veto Total ao Projeto nº 02467/09;

Outrossim, friso que o teor de tais proposições já foi encaminhado através dos ofícios nºs 035 (projeto nº 02056); 037 (projetos nºs 02078; 02166 e 02167/09) e 059/09 (projeto nº 02479/09).

Atenciosamente,

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**
**WAGUINHO**
**Presidente**

Recebido em 26/06/09
Assessoria Especial
Gabinete do Prefeito

Ao
Exmº Sr
**DR. ALCIDES ROLIM**
DD. Prefeito do Município de Belford Roxo – RJ.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
04
SECRETARIA

Ofício nº 037/09

Belford Roxo, 07 de maio de 2009.

Senhor Prefeito:

Com o presente, encaminho a V.Ex.ª, para as providências cabíveis, autógrafo dos seguintes projetos:

- **01958/09** – ementa: "Cria a ***Semana Belforroxense de Doação de Livros*** e dá outras providências ".– autoria: VER. **DENNIS DAUTTMAM**;

- **02060/09** – ementa: "Institui a colocação de frase de combate às drogas em propagandas da Prefeitura e dá outras providências" – autoria: VER. **DENNIS DAUTTMAM;**

- **02061/09** – ementa: "Institui o ***Dia Belforroxense da Mobilização Contra o Aquecimento Global*** e dá outras providências" – autoria: **VER. DENNIS DAUTTMAM;**

- **02078/09** – ementa: "Cria a ***Informatização Sobre a Evasão Escolar na Rede Municipal de Ensino*** e dá outras providências" – autoria**: VER. DENNIS DAUTTMAM;**

- **02079/09** – ementa: "Autoriza o Poder Executivo a criar convênio com empresas privadas para estabelecer seguro pessoal para os alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências" – autoria**: VER. DENNIS DAUTTMAM;**

- **02151/09** – ementa: "Dispõe sobre autorização para realização de censo cultural no Município de Belford Roxo e dá outras providências" – autoria**: VER. MARCELO MORAES;**

CÓPIA

- **02152/09** – ementa: "Dispõe sobre fornecimento de adoçante aos portadores de diabetes na Rede Pública de Saúde do Município de Belford Roxo" – autoria**: VER. MARCELO MORAES;**

- **02153/09** – ementa: "Institui o Dia 19 de Setembro como Dia de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Mama e do Colo de Útero no âmbito do Município de Belford Roxo" – autoria**: VER. MARCELO MORAES;**

Recebi em:
14/05/09

Luciana Corino
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
Mat. 11/[illegible]

Ofício nº 037/09
Encaminha autógrafo de projetos diversos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA

- **02155/09** – ementa: "Institui o Dia 17 de Novembro como Dia de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer de Próstata no âmbito do Município de Belford Roxo" – autoria: **VER. MARCELO MORAES**;

- **02165/09** – ementa: "Autoriza o Poder Executivo a **OFERECER ESTÁGIO A ESTUDANTES**" – autoria: **VER. ANGELO VENTURA**;

- **02166/09** – ementa: "Autoriza o Poder Executivo a **CONCEDER O PASSE LIVRE À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL**" – autoria: **VER. ANGELO VENTURA**;

- **02167/09** – ementa: " o Poder Executivo a **CONCEDER O PASSE LIVRE À PESSOA IDOSA**" – autoria: **VER. ANGELO VENTURA**;

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO**
**WAGUINHO**
**Presidente**

CÓPIA

Recebi em:
___/___

Ao
Exmº Sr
**DR. ALCIDES ROLIM**
DD. Prefeito do Município de Belford Roxo – RJ.

**Ofício nº 037/09**
**Encaminha autógrafo de projetos diversos**

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA

**LEI Nº DE DE MAIO DE 2009.**

"Autoriza o Poder Executivo a **CONCEDER O PASSE LIVRE À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL.**"

**AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o passe livre à pessoa que possua necessidade especial, no sistema de transporte coletivo municipal.
**§1º** - Considera-se pessoa portadora de necessidade especial, aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
**§2º** - Nos veículos de transporte coletivo, quer seja micro-ônibus ou ônibus regular serão reservados 05% (cinco por cento) dos acentos para pessoas que possuam deficiência, devidamente identificados com a placa: **reservado preferencialmente para deficientes**.

**Art. 2º** - O COMPED – BR – Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência em Belford Roxo zelará pelo cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos para regulamentação do presente ordenamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo, 06 de maio de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA

**LEI Nº DE DE MAIO DE 2009.**

"Autoriza o Poder Executivo a **CONCEDER O PASSE LIVRE À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL.**"

**AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o passe livre à pessoa que possua necessidade especial, no sistema de transporte coletivo municipal.
**§1º** - Considera-se pessoa portadora de necessidade especial, aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
**§2º** - Nos veículos de transporte coletivo, quer seja micro-ônibus ou ônibus regular serão reservados 05% (cinco por cento) dos acentos para pessoas que possuam deficiência, devidamente identificados com a placa: **reservado preferencialmente para deficientes**.

**Art. 2º** - O COMPED – BR – Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência em Belford Roxo zelará pelo cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos para regulamentação do presente ordenamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo, 06 de maio de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

PUBLICADO NO
JORNAL HORA H
DE 09/07/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
02
SECRETARIA

**LEI Nº 1263 DE 08 DE JULHO DE 2009.**
**"Autoriza o Poder Executivo a CONCEDER O PASSE LIVRE À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL"**

AUTORIA: VER. ANGELO VENTURA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 70, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o passe livre à pessoa que possua necessidade especial, no sistema de transporte coletivo municipal.
§1º - Considera-se pessoa portadora de necessidade especial, aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
§2º - Nos veículos de transporte coletivo, quer seja micro-ônibus ou ônibus regular serão reservados 05% (cinco por cento) dos acentos para pessoas que possuam deficiência, devidamente identificados com a placa: **reservado preferencialmente para deficientes**.

Art. 2º - O COMPED – BR – Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência em Belford Roxo zelará pelo cumprimento desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos para regulamentação do presente ordenamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo, 08 de julho de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente